



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N ° 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N ° 0 27/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) (Lei Complementar 123/2006 e alterações)

1 – PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL em sessão pública na Sala de Reunião localizada à Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – Tocos do Moji, **para a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de instalação de ar condicionados do modelo Split High Wall Eco Plus II de 9000 BTUS, da marca Elgin, na Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo Rosa, localizada na Avenida Sebastião Bento da Silva, 71, Centro, no Município de Tocos do Moji – MG**, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0530/2021 datada de 04 de janeiro de 2021, e regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 754/2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de instalação de ar condicionados do modelo Split High Wall Eco Plus II de 9000 BTUS, da marca Elgin, na Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo Rosa, localizada na Avenida Sebastião Bento da Silva, 71, Centro, no Município de Tocos do Moji – MG, conforme discriminado no anexo I.

2.2 São Partes integrantes deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Declaração Menor;
- Anexo III: Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV: Credenciamento;
- Anexo V: Minuta Contratual;
- Anexo VI: Declaração de Porte;
- Anexo VII: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- Anexo VIII: Atestado de visita Técnica;
- Anexo IX: Declaração de Opção pela não Realização da Visita Técnica.
- Anexo X: Projeto do Local e Manual do Aparelho.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas EXCLUSIVAMENTE Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, com esboço no art. 48, I, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), do ramo pertinente ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com cópia autenticada do respectivo contrato social ou da última alteração contratual, devendo ainda identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV**.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do **ANEXO VI** como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.10. O credenciamento será realizado até às 09hs e 30 min. do dia abaixo determinado.

4.11. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

4.12. A empresa participante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO VII**.

5 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues o Pregoeiro Edilson Rosa Alves, e sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 02 de julho de 2021.

HORÁRIO: até às 09h: 30min, (Credenciamento), às 09hs e 30 min. início do PREGÃO

5.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021
ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

5.2 A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às 09 h 30 min. do dia acima mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 Prazo de entrega do material/serviço, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os **tributos e contribuições federais e Previdenciárias**;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal e **trabalhista – CNDT**;

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.8.1.. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira

7.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo II** deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 120 (cento e vinte) dias até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.9. Prova de Capacidade Técnica:

7.9.1. No mínimo 01 (um) Atestado (s) de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

7.10. Da Visita Técnica

7.10.1 As empresas interessadas em participar do certame, poderão realizar PREVIAMENTE A VISITA TÉCNICA aos locais de execução dos serviços, sendo FACULTATIVA.

7.10.2 Termo de Vistoria, fornecido pela administração, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.10.3 Justificativa: A finalidade da visita é o conhecimento das áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, necessárias para realizar os serviços, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

7.10.3.1 As visitas técnicas deverão acontecer até o último dia útil anterior a abertura das propostas, devendo a empresa efetuar o agendamento da visita pelo e-mail licitacaotocos2016@gmail.com com o Departamento de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A visita ocorrerá entre 08h às 17h do dia marcado sendo acompanhado do chefe de Saúde e ou Obras do Município. Após a realização da visita, será fornecido ao licitante o Termo de Vistoria emitido pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- (MG).

7.10.3.2 As empresas que optarem pela não realização da Visita Técnica deverão incluir no envelope 2 – Documentos de Habilitação a declaração de opção pela não realização da visita técnica (Anexo IX) deste edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8 – A SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 Classificação das propostas comerciais:

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 O licitante, quando apresentar propostas de um determinado lote, deverá obrigatoriamente estabelecer preços para todos os itens do referido lote.

8.2.3 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 Lances verbais:

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 Julgamento:

8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08:00 às 16:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji no horário das 08 as 17 horas nos dias úteis de expediente da prefeitura.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita ao ofertante da proposta de menor preço GLOBAL.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - **ANEXO V**, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do bem, após confirmação de regularidade perante o INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

12.2. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação Orçamentária: **020801 101220002 2029 339039 FICHA 215.**

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em entregar os Produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

13.1.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.1.4.1. Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto; Entrega de material ou serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.4.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.1.4.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.1.1 Retardarem a execução do pregão;

14.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos: Telefone (035) 3445 - 6900.

Tocos do Moji – MG, 18 de junho de 2021.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N º 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N º 0 27/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. Objeto da Contratação:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de instalação de ar condicionados do modelo Split High Wall Eco Plus II de 9000 BTUS, da marca Elgin, na Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo Rosa, localizada na Avenida Sebastião Bento da Silva, 71, Centro, no Município de Tocos do Moji – MG.**

2. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

2.1 O objeto da licitação constantes no Quadro abaixo, deverão ser entregues dentro do Município de Tocos do Moji – MG, adequando o fornecimento a rede de distribuição da prefeitura municipal, após a emissão da ordem de fornecimento, a contar da data do recebimento desta.

2.2 O contratado deve atender todos os requisitos técnicos necessários bem como toda a legislação pertinente.

2.3 A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Contrato:

3.1 Após homologação, a Empresa licitante vencedora, será convocada para firmar contrato ou documento equivalente.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1 Os objetos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

5. Penalidades Aplicáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

5.2 Multa compensatória no percentual de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;

5.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

5.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado.

5.7 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

5.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6. Cronograma Físico de desembolso:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço Médio	Valor Total
4359	Serviço de instalação de 10 Condicionadores de Ar Split High Wall Eco Plus II, da marca Elgin, de 9000 BTUS, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação: tubo de cobre, tubo isolante, fita PVC, fita de alumínio, cabo PP alimentação e suporte com as porcas, arruelas e parafusos. Os condicionadores de ar serão instalados na UBS Maria do Carmo Rosa, localizada na Avenida Sebastião Bento da Silva, 71, nas seguintes salas: Administração, Sala Multiprofissional, Ginecologia, Consultórios 1 e 2, Sala de Reunião, Observação, Odontologia 1 e 2 e Aplicação de Vacina. As distâncias aproximadas dos condensadores para os evaporadores são: Ginecologia e Consultórios 1 e 2 = 5,00 m para cada sala; Observação e Odontologia 1 e 2 = 7,00 m para cada sala; Sala de Reunião = 11,50 m; Administração, Sala Multiprofissional e Aplicação de Vacina os condensadores e evaporadores serão instalados parede com parede. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal a disponibilização dos pontos de energia (220V) e dos drenos em perfeito funcionamento, serviço de alvenaria, pintura e gesso que forem necessários.	SR	10	R\$ 1.116,67	R\$ 11.166,70
TOTAL					R\$ 11.166,70

A Comissão Permanente de Licitações realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo, apurando-se o valor médio estimado no total de **R\$ 11.166,70 (onze mil e cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).**

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ***** , portador (a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Referente: **A contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de instalação de ar condicionados do modelo Split High Wall Eco Plus II de 9000 BTUS, da marca Elgin, na Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo Rosa, localizada na Avenida Sebastião Bento da Silva, 71, Centro, no Município de Tocos do Moji – MG.**

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N º 027/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

Descrição dos Itens

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço Médio	Valor Total
4359	Serviço de instalação de 10 Condicionadores de Ar Split High Wall Eco Plus II, da marca Elgin, de 9000 BTUS, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação: tubo de cobre, tubo isolante, fita PVC, fita de alumínio, cabo PP alimentação e suporte com as porcas, arruelas e parafusos. Os condicionadores de ar serão instalados na UBS Maria do Carmo Rosa, localizada na Avenida Sebastião Bento da Silva, 71, nas seguintes salas: Administração, Sala Multiprofissional, Ginecologia, Consultórios 1 e 2, Sala de Reunião, Observação, Odontologia 1 e 2 e Aplicação de Vacina. As distâncias aproximadas dos condensadores para os evaporadores são: Ginecologia e Consultórios 1 e 2 = 5,00 m para cada sala; Observação e Odontologia 1 e 2 = 7,00 m para cada sala; Sala de Reunião = 11,50 m; Administração, Sala Multiprofissional e Aplicação de Vacina os condensadores e evaporadores serão instalados parede com parede.	SR	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	Ficará a cargo da Prefeitura Municipal a disponibilização dos pontos de energia (220V) e dos drenos em perfeito funcionamento, serviço de alvenaria, pintura e gesso que forem necessários.				
TOTAL					R\$

Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de Entrega: Após Emissão da Ordem de Fornecimento

Local de Entrega: Município de Tocos do Moji ou em local determinado

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações;

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação;

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

┌

┐

└

┘



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2021, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO MODELO SPLIT HIGH WALL ECO PLUS II DE 9000 BTUS, DA MARCA ELGIN, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DO CARMO ROSA, LOCALIZADA NA AVENIDA SEBASTIÃO BENTO DA SILVA, 71, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI – MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, E DE OUTRO, A EMPRESA
_____,
EM
CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E
CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, inscrita no CNPJ. sob n.º 01.601.656/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **GIVANILDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXX, em Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____._____/_____-____ Inscrição Estadual n.º _____._____._____-____, estabelecida à _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu titular, o(a) Sr.(a) _____, portadora do CPF n.º _____._____._____-____ e RG n.º _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si como justo e a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de instalação de ar condicionados do modelo Split High Wall Eco Plus II de 9000 BTUS, da marca Elgin, na Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo Rosa, localizada na Avenida Sebastião Bento da Silva, 71, Centro, no Município de Tocos do Moji – MG, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório n.º 104/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 027/2021, instaurada no dia ____ de _____ de 2021 e homologada no dia ____ de _____ de 2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de instalação de ar condicionados do modelo Split High Wall Eco Plus II de 9000 BTUS, da marca Elgin, na Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo Rosa, localizada na Avenida Sebastião Bento da Silva, 71, Centro, no Município de Tocos do Moji – MG, em decorrência do julgamento do Processo Licitatório n.º 104/2021, segundo sua proposta e todas as peças constitutivas ou integrantes do edital do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

pregão n.º 027/2021, de origem, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), obtidos pelos preços unitários e global, propostos pela contratada, indicados na proposta comercial, e constituirá única obrigação de pagamento a cargo do município pela inteira execução do objeto contratado, conforme mapa de apuração, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA III – PAGAMENTO

3.1. O valor global contratado, única remuneração devida à contratada pelo integral comprimento deste contrato, será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura mediante pagamentos, conforme entrega dos Produtos, tendo como base a conclusão de etapas percentuais das entregas, e serão liberados em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso máximo.

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até no máximo 10 (dez) dias após a apresentação da nota de empenho acompanhada de nota fiscal/fatura, em dias úteis, após as aceitações, com acompanhamento da fiscalização da Secretaria solicitante dos serviços.

3.3. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. Juntamente com a fatura mensal a empresa contratada entregará cópia dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS, sem os quais o pagamento ficará suspenso até que esta obrigação legal seja cumprida.

CLÁUSULA IV – REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Os valores ora acertados serão reajustados ou reconduzidos, conforme demonstração por meio de notas fiscais emitida pela distribuidora de combustível, comprovando o aumento ou redução do preço.

CLÁUSULA V – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será desde a assinatura do contrato até de 31/12/2021.

CLÁUSULA VI – ENTREGA

6.1 A contratada deverá entregar os Materiais/Serviços licitados, neste Município ou em local determinado pela Administração.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado, correrão à conta de recursos orçamentários municipais **020801 101220002 2029 339039 FICHA 215**.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos Materiais deste Contrato. O Contratante, através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará o fornecimento, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

8.2. O Contratante poderá sustar qualquer fornecimento, que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens do Contratante, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação.

8.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com o fornecimento dos Materiais, feitas pelo Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito e registradas.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste.

9.2. Pelo atraso injustificado na execução da obra, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.2.1. atraso até 10 (dez) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.2.2. atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra não executada.

9.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA X – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.3.

10.1.4. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADES

12.1. A Contratada assume, com exclusividade, os riscos e as despesas necessários com a boa e perfeita entrega dos Materiais contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, ambiental, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

12.4 A contratada deve fornecer o objeto da licitação constantes no Quadro abaixo, dentro do Município de Tocos do Moji – MG, após a emissão da ordem de fornecimento, a contar da data do recebimento desta.

CLÁUSULA XIII – ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

15.1. O presente contrato de Prestação de Serviço, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de Preços e Condições mais vantajosa para Administração, limitada à sessenta meses, desde que mantidas todas as condições.

CLÁUSULA XIV – REGIME LEGAL

14.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelo edital origem, às peças integrantes; aos direitos e responsabilidades das partes; ao recebimento do objeto; à fiscalização; à cessão do contrato; pagamento; à rescisão e penalidades; à resolução do contrato; à publicidade; à responsabilidade civil e aos tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independente de transcrição.

CLÁUSULA XV – FORO

15.1 As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Borda da Mata / MG.

15.2 E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tocos do Moji – MG., de de 2021.

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI – CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATADA
..... - **Representante legal**

Testemunhas:

1) Nome: _____

2) Nome: _____

CPF: _____._____._____-____

CPF: _____._____._____-____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/ EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.**

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

ATESTAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, inscrito no CPF sob o nº _____, realizou em ____ de _____ de xxxx, a visita técnica e conheceu todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Tocos do Moji (MG), em

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **104/2021**

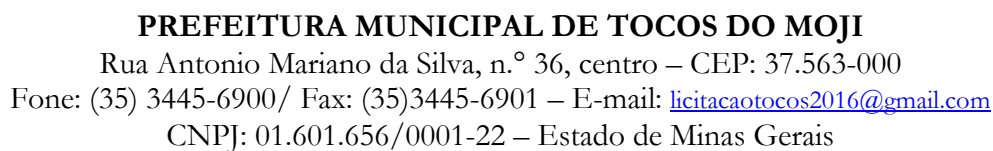
PREGÃO PRESENCIAL Nº **027/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara para os devidos fins que optou pela não realização da Visita Técnica e que está ciente de todas as condições para cumprimento das exigências do edital de licitação do **Pregão Presencial nº. 027/2021**, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei nº 8.666/93.

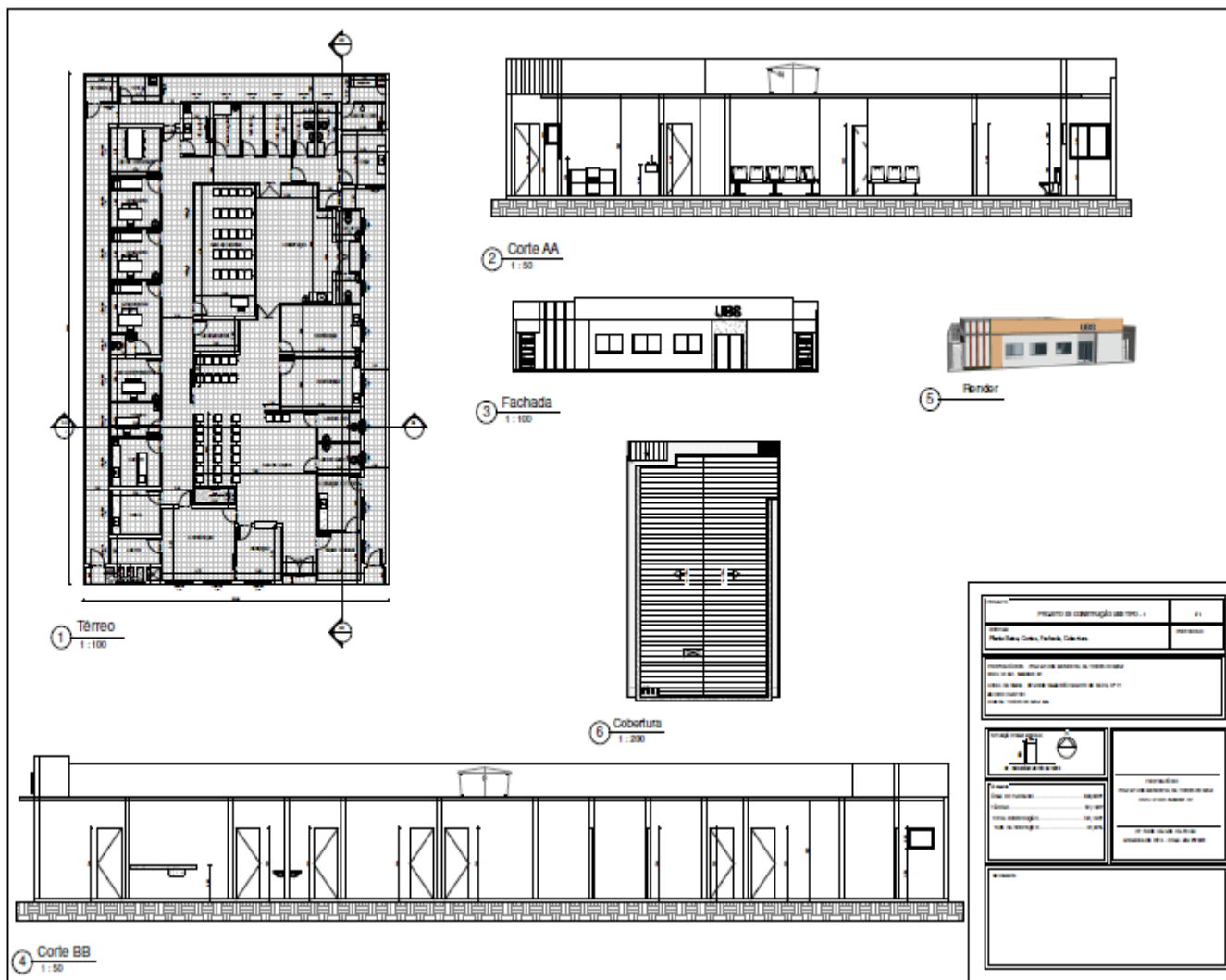
Tocos do Moji (MG), em -----

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação



ARQUITETÔNICO





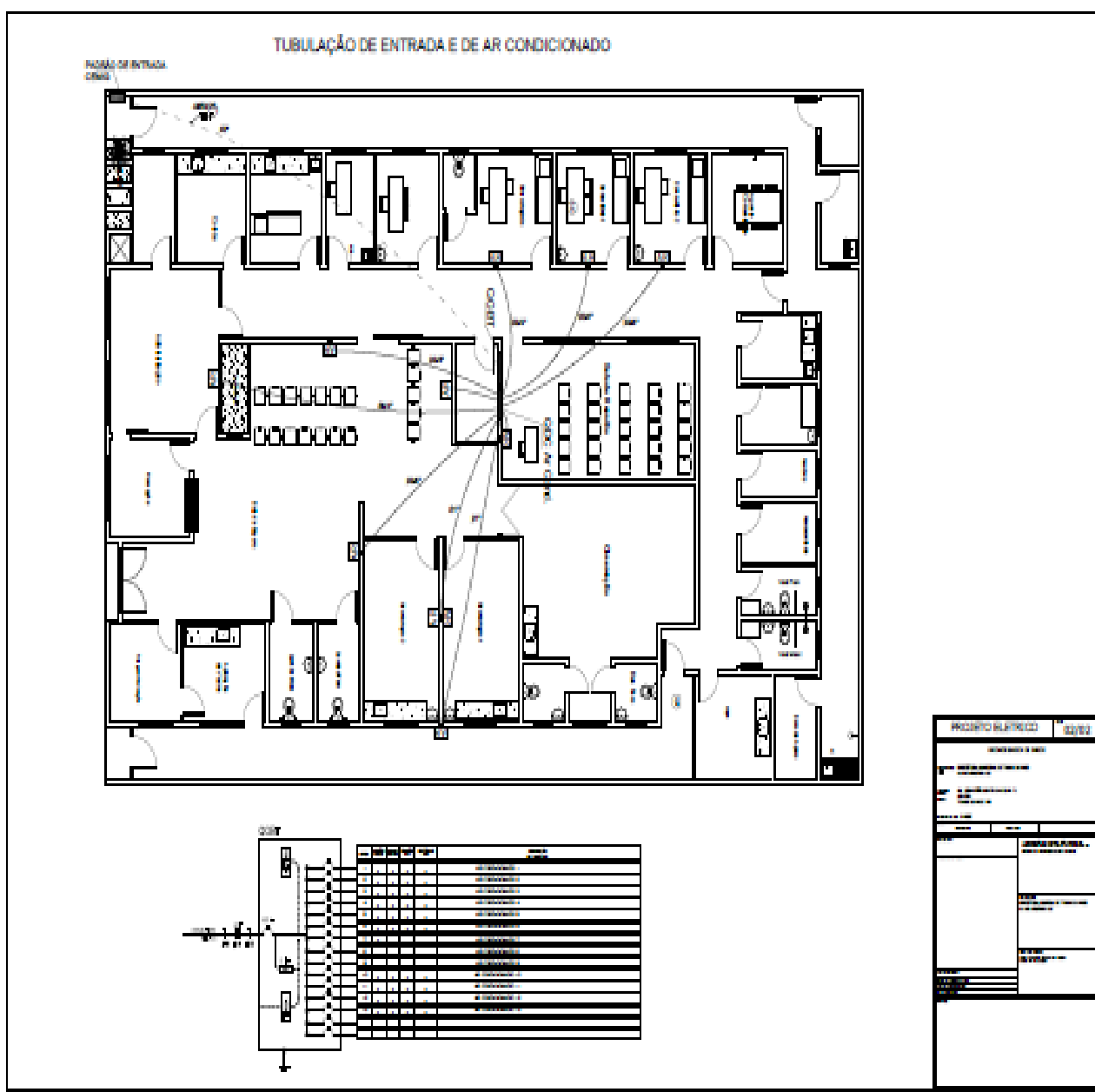
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

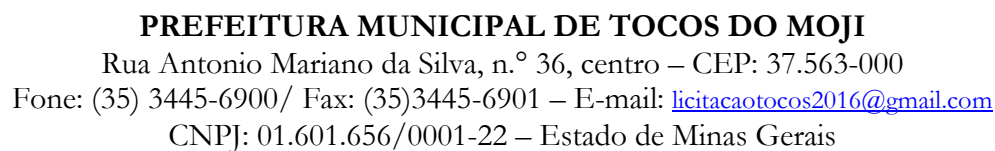
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

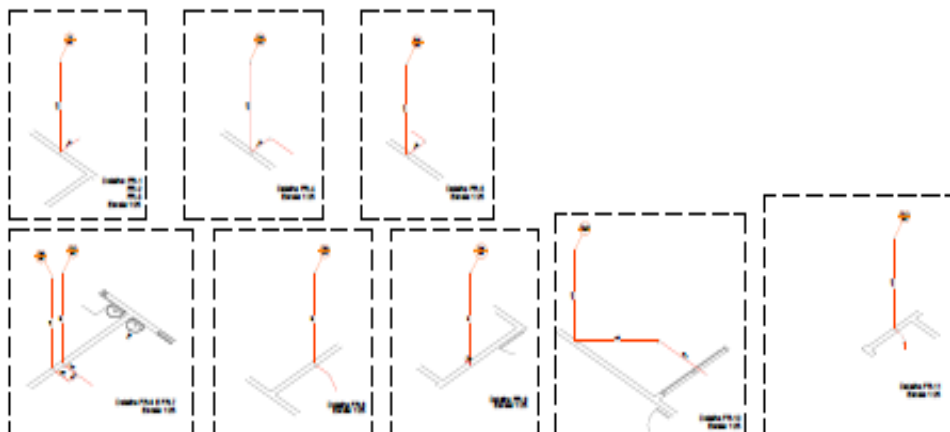
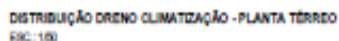
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ELÉTRICO 2





DISTRIBUIÇÃO PLANTA COBERTURA
COLUNA PLUVIAL / COLUNA SANITÁRIA
ESC.: 1:50

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

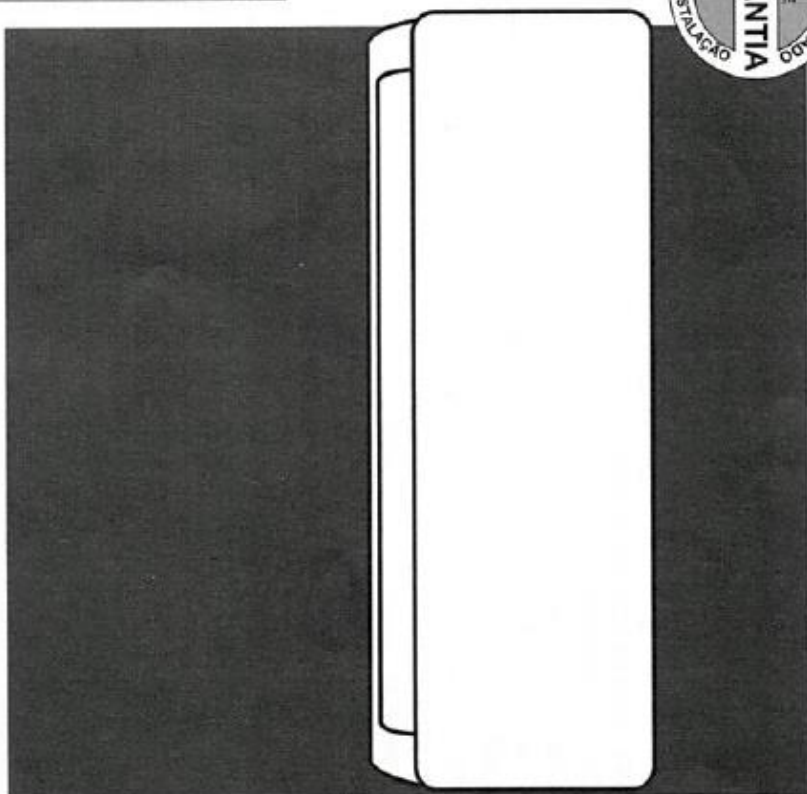
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

MANUAL DE OPERAÇÃO - AR CONDICIONADO

MANUAL DE OPERAÇÃO

Condicionadores de Ar Split High Wall

Eco Plus II (HE)



ELGIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

CARO USUÁRIO, PARABÊNS PELA SUA ESCOLHA

Você adquiriu um produto projetado para o seu conforto, com a qualidade e garantia Elgin.

A partir de agora, você contará com todo o respaldo, confiança e credibilidade de uma empresa brasileira que está, há mais de 60 anos, atuando em diversos segmentos do mercado.

ANTES DE UTILIZAR O PRODUTO

Este Manual de Instruções contém muitas informações úteis sobre o seu condicionador de ar Elgin. Recomendamos que você dedique um tempo à leitura de todas estas informações pois elas o ajudarão a tirar o máximo proveito das características técnicas do produto.

Leia com atenção todas as instruções deste manual.

ÍNDICE

1. INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO PREVENTIVA.....	3
2. PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA.....	4
3. INFORMAÇÕES SOBRE IMPACTO AMBIENTAL.....	5
4. VISTA DAS UNIDADES / NOMES DAS PARTES E SUAS FUNÇÕES.....	6
5. PAINEL INDICATIVO DA UNIDADE INTERNA.....	7
6. AÇIONAMENTO MANUAL.....	7
7. DESCRIÇÃO DO CONTROLE REMOTO.....	8
8. MODO AUTOMÁTICO.....	8
9. MODO REFRIGERAÇÃO.....	9
10. MODO DESUMIDIFICAÇÃO.....	9
11. MODO VENTILAÇÃO.....	9
12. MODO AQUECIMENTO (SOMENTE MODELOS QUENTE/FRIO).....	10
13. MODO TURBO.....	10
14. FUNÇÃO VISOR.....	10
15. AJUSTE DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR.....	11
16. RESTAURAR CONFIGURAÇÕES DO CONTROLE.....	11
17. TRAVAR CONTROLE REMOTO.....	11
18. RELIGAMENTO AUTOMÁTICO (AUTO-RESTART).....	12
19. FUNÇÃO TEMPORIZADOR.....	12
20. EVENTUAIS PROBLEMAS E PONTOS DE VERIFICAÇÃO.....	13
21. MANUTENÇÃO E LIMPEZA.....	15
22. DICAS DE OPERAÇÃO.....	17
23. CUIDADOS NO MANUSEIO.....	19
24. CERTIFICADO DE GARANTIA.....	21
25. ANOTAÇÕES.....	22

1. INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO PREVENTIVA

LEIA COM ATENÇÃO

- Este equipamento requer uma instalação especializada em virtude das suas características peculiares e da necessidade de se acoplarem ao sistema de tubulações de cobre, fiação elétrica, etc. Estes complementos não acompanham o equipamento e suas especificações variam de acordo com o perfil da instalação.



- Para que a instalação seja executada corretamente e com segurança, recomendamos os serviços de uma empresa qualificada/credenciada pela Elgin. Para consultar o Posto de Assistência Técnica Autorizada mais próximo, acesse o site www.elgin.com.br ou pelo telefone SAC 0800 70 35446 - grande São Paulo 3383-5555. A instalação elétrica deverá estar de acordo com as normas ABNT ou as normas vigentes no país.

- Tanto a execução de serviços e reparos por empresas ou pessoas não credenciadas/qualificadas, como a reposição de peças não originais, poderão trazer danos ao equipamento causando alteração na garantia do produto.

- A Elgin, na constante busca de melhoria, reserva-se o direito de, a qualquer momento, introduzir modificações em seus produtos para melhor atender as necessidades e expectativas de seus clientes. É possível, portanto, a ocorrência de diferenças entre as configurações deste manual e os produtos apresentados.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- Para manter o bom funcionamento e preservar as condições do aparelho aumentando sua vida útil, pelo menos uma vez por ano o equipamento deverá ser submetido a uma limpeza interna, face ao acúmulo de pó e resíduos que se alojam nos componentes. Estas condições prejudicam a eficiência do produto podendo causar danos ao sistema.
- Recomendamos que a limpeza interna / manutenção preventiva seja realizada pela Rede Autorizada Elgin, lembrando que este item não está coberto pela garantia conforme especificado no próprio *Certificado de Garantia* contido neste manual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Antes de ligar seu aparelho, leia com atenção estas precauções.

Elas estão classificadas em **Pergo e Cuidado**.

Aquelas classificadas com o título **Pergo**, alertam que um manejo inadequado pode ocasionar consequências graves.

As precauções classificadas com **Cuidado**, dependendo das circunstâncias, também podem gerar consequências sérias.

Portanto, para resguardar sua segurança, observe atentamente estas importantes precauções.

Os símbolos ao lado aparecem nos textos a seguir. Observe atentamente seu significado.

Depois de ler este manual, consulte-o sempre que surgir alguma dúvida.



Proibido



Observe atentamente as instruções



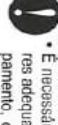
Providencie um aterramento eficaz



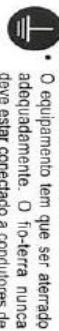
Desligue o disjuntor



- Não instale o equipamento próximo a condutores de gás. Se o gás entrar em contato com o equipamento, poderá provocar incêndio.



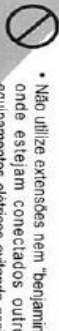
• É necessária a instalação de disjuntores adequados para proteção do equipamento, da instalação elétrica e do usuário.



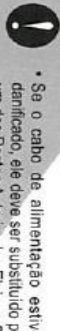
• O equipamento tem que ser aterrado adequadamente. O fio-terra nunca deve estar conectado a condutores de gás, eletricidade, água ou de telefone. Se o aterramento não for realizado adequadamente, poderá ocorrer choques elétricos.

• Certifique-se de instalar o tubo de drenagem com as inclinações necessárias para a vazão da água.

CUIDADOS NA OPERAÇÃO



• Não utilize extensões nem "benjamins" onde estejam conectados outros equipamentos elétricos evitando assim choques, superaquecimento dos fios ou incêndio.



• Se o cabo de alimentação estiver danificado, ele deve ser substituído por um dos Postos Autorizados Elgin, a fim de evitar riscos.



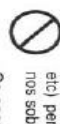
PERIGO!!

• Este aparelho não se destina a utilização por pessoas (inclusive crianças) com capacidades físicas, sensoriais ou mentais reduzidas ou por pessoas com falta de experiência e conhecimento, a menos que se tenham recebido instruções referentes à utilização do aparelho ou estejam sob a supervisão de uma pessoa responsável pela sua segurança.

• Recomenda-se que as crianças sejam vigiadas para assegurar que elas não estejam brincando com o aparelho.



CUIDADO!!



• Não utilize aerossóis (inseticidas, tintas, etc.) perto do equipamento e muito menos sobre ele, pois poderá provocar fogo.

• Os aparelhos de combustão (fogões, etc.) não devem ser colocados na direção do fluxo de ar do condicionador de ar.

• Não instale o equipamento em locais onde o fluxo de ar alcance diretamente plantas ou animais, pois poderá causar danos.

• A ventilação insuficiente poderá provocar acidentes por falta de oxigênio.



• Ao limpar o equipamento, desligue o disjuntor. A limpeza não deve ser feita quando o equipamento estiver ligado.



• Se o equipamento tiver que permanecer inativo por longos períodos, desligue o disjuntor para maior segurança.

CUIDADOS NO REPARO DO APARELHO



• Para reparos no sistema, solicite sempre os serviços da Rede Autorizada Elgin.



• Se o aparelho precisar ser retirado de um local para ser instalado em outro, recomende sempre a Rede Autorizada Elgin. Uma instalação mal feita poderá ocasionar infiltração de água, choques elétricos ou incêndio.

• Em condições anormais (cheiro de queimado, por exemplo) desligue o disjuntor e consulte um Posto Autorizado Elgin. Usar o equipamento nestas condições poderá provocar acidentes.



PERIGO!!

3. INFORMAÇÕES SOBRE IMPACTO AMBIENTAL

3.1- EMBALAGEM

• A embalagem deste produto é composta de materiais recicláveis, tais como papelão, E.P.S. (Poliestireno expandido) e sacos plásticos.

• Ao descartar os encaminhe para a coleta seletiva a fim de que sejam reaproveitados.

3.2- PRODUTO

• Este produto é composto por materiais recicláveis e/ou reutilizáveis.

• O descarte inadequado destes materiais causando danos ao meio ambiente, portanto é imprescindível ao descartá-lo que procure empresas especializadas em desmonta-lo de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

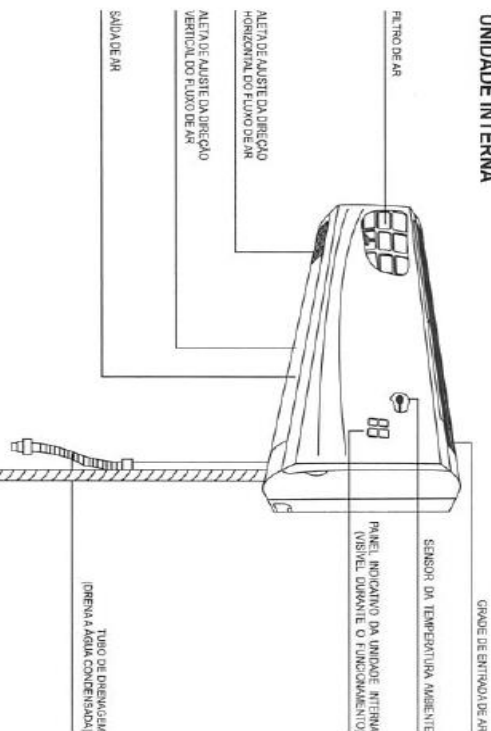
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

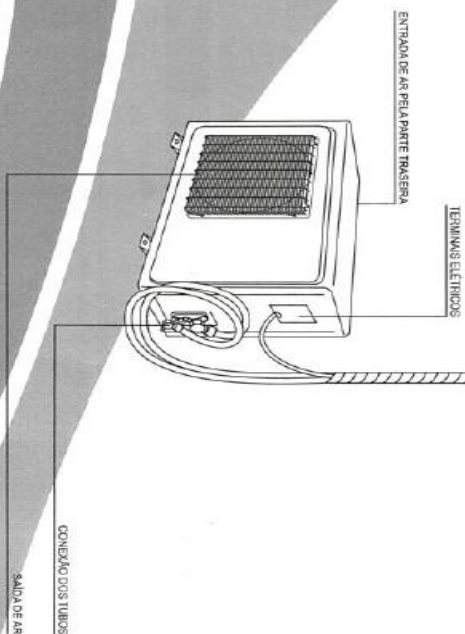
4. VISTA DAS UNIDADES / NOMES DAS PARTES E SUAS FUNÇÕES

MODELO HIGH WALL

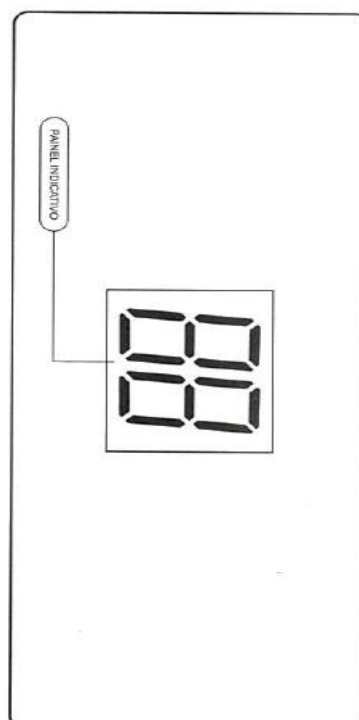
UNIDADE INTERNA



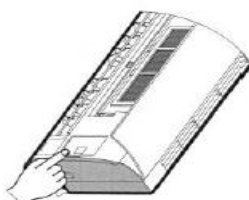
UNIDADE EXTERNA



5. PAINEL INDICATIVO DA UNIDADE INTERNA



6. ACIONAMENTO MANUAL



BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL

O botão de acionamento manual pode ser utilizado como uma medida de emergência para ligar ou desligar a unidade quando o controle remoto não estiver disponível.

Você pode selecionar esta função pressionando o botão de acionamento manual. Quando acionado pelo botão de acionamento manual, o condicionador de ar operará no modo refrigeração.

*Imagem meramente ilustrativa, a posição do botão de acionamento manual pode variar de local de acordo com o modelo do produto.

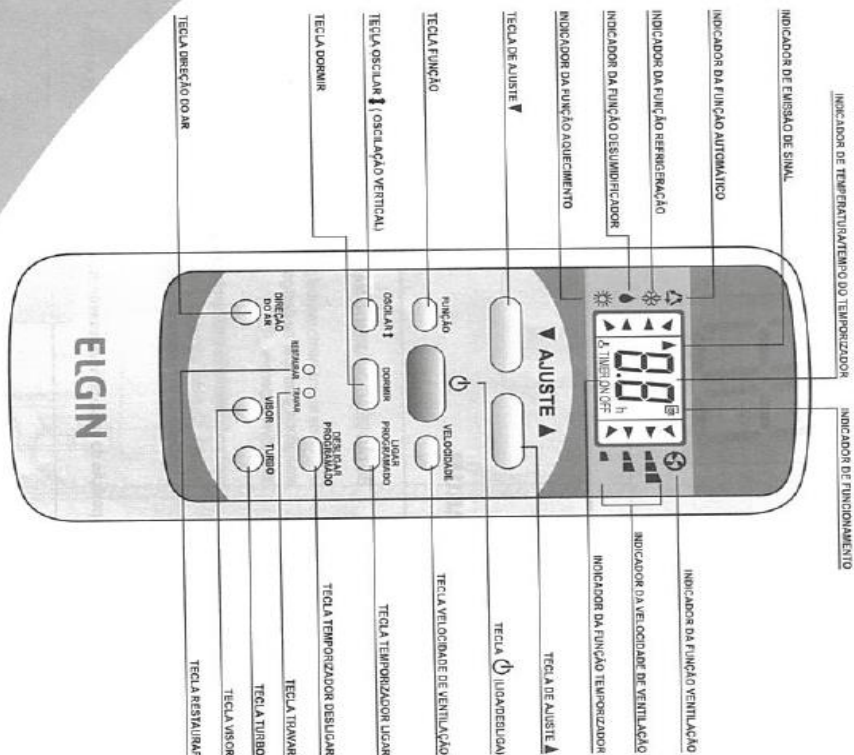
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7. DESCRIÇÃO DO CONTROLE REMOTO



PROCEDIMENTO DE TRANSMISSÃO

PARA TER ACESSO
AS PÁGINAS, RETIRE A
TAMPA TRASERA

Ao pressionar uma tecla estando o controle remoto apontado para a unidade, é gerado um comando que, ao ser recebido pela unidade, emite um sinal sonoro confirmando a recepção.

8. MODO AUTOMATICO

Este modo de operação deve ser acionado quando desejar que o condicionador de ar selecione automaticamente entre modos Refrigeração, Desumidificação e Ventilação.

Com o condicionador de ar ligado, aponte o controle remoto para a unidade interna:

1. Pressione a tecla **FUNÇÃO** e selecione o modo de operação **2 (AUTOMÁTICO)**.
2. Pressione as teclas **▼** ou **▲** para selecionar a temperatura desejada.
3. No modo automático a velocidade de ventilação é ajustada automaticamente.

9. MODO REFRIGERAÇÃO

Este modo de operação deve ser acionado quando desejar restringir o ambiente.

Com o condicionador de ar ligado, aponte o controle remoto para a unidade interna.

1. Pressione a tecla **FUNÇÃO** e seleccione o modo de operação **★ (REFRIGERAÇÃO)**.
2. Pressione as teclas **▼** ou **▲** para seleccionar a temperatura desejada.
3. Pressione a tecla **VELOCIDADE** para seleccionar a velocidade desejada do ventilador. (Sem indicação (Automático), **■** (Baixa), **■** (Medial), **■** (Alta)).

10. MODO DESUMIDIFICAÇÃO

Este modo de operação deve ser acionado quando desejar remover a umidade presente no ar do ambiente

Com o condicionador de ar ligado, aponte o controle remoto para a unidade interna:

1. Pressione a tecla **FUNÇÃO** e seleccione o modo de operação **1** (DESUMIDIFICAÇÃO).

11. MODO VENTILAÇÃO

Este modo de operação deve ser acionado quando desejar ventilar o ambiente.

Com o condicionador de ar ligado, aporte o controle remoto para a unidade interna

1. Pressione a tecla **FUNÇÃO** e seleccione o modo de operação **VENTILACÃO**.
2. Pressione a tecla **VELOCIDADE** para seleccionar a velocidade desejada do ventilador:
Sem indicação (Automático), **■** (Baixa), **■ ■** (Medio), **■ ■ ■** (Alta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

12. MODO AQUECIMENTO (SOMENTE MODELOS QUENTE/FRIO)

Este modo de operação deve ser acionado quando desejar aquecer o ambiente.

Com o condicionador de ar ligado, aponte o controle remoto para a unidade interna:

1. Pressione a tecla **FUNÇÃO** e selecione o modo de operação ☀ (AQUECIMENTO).
2. Pressione as teclas ▲ ou ▼ para selecionar a temperatura desejada.
3. A velocidade da ventilação é ajustada automaticamente.

13. MODO TURBO

RÁPIDA REFRIGERAÇÃO

- Esta função deve ser acionada quando desejar resfriar o ambiente rapidamente.

Com o condicionador de ar ligado, aponte o controle remoto para a unidade interna:

1. Pressione a tecla **FUNÇÃO** e selecione o modo de operação ❄ (REFRIGERAÇÃO).
2. Pressione a tecla **TURBO** e o indicador  acenderá no visor do controle remoto até que seja cancelada esta função.
3. Para cancelar esta função pressione novamente a tecla **TURBO**.

14. FUNÇÃO VISOR

Esta função deve ser utilizada caso deseje apagar as luzes do painel de indicação da unidade interna.

Com o condicionador de ar ligado, aponte o controle remoto para a unidade interna:

1. Pressione a tecla **VISOR** e as luzes do painel de indicação da unidade interna irão se apagar, e o aparelho continuará com seu funcionamento normal.
2. Para acender as luzes do painel de indicação da unidade interna, pressione novamente a tecla **VISOR**.

15. AJUSTE DA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR

1. DIREÇÃO AUTOMÁTICA DO FLUXO DE AR VERTICAL

- A direção do fluxo de ar vertical pode ser ajustada utilizando-se a tecla **OSCILAR** ↑.

- Neste modo, a posição da aleta de direção do fluxo de ar vertical variará entre o maior e o menor ângulo possíveis, de maneira contínua.

2. DIREÇÃO FIXADO FLUXO DE AR VERTICAL

- Para posicionar a aleta de direção do fluxo de ar vertical em uma posição fixa, deve-se pressionar a tecla **OSCILAR** ↓ durante a oscilação automática.

NOTA:

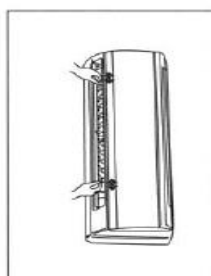
- Jamais ajuste as aletas de direcionamento vertical fluxo do ar manualmente, pois isso pode danificar o equipamento. Sempre utilize o controle remoto para fazê-lo.

DIREÇÃO HORIZONTAL DO FLUXO DE AR MANUAL

- Faça o ajuste deslizando manualmente as aletas de direção horizontal do fluxo de ar.

⚠ ATENÇÃO

- Ao realizar este ajuste manual, tenha cuidado para não tocar os dedos no ventilador da unidade interna.



16. RESTAURAR CONTROLE REMOTO

Esta função deve ser utilizada caso deseje restaurar o controle remoto para a configuração padrão de fábrica.

1. Para restaurar o controle remoto na configuração padrão de fábrica, você deverá introduzir um objeto pontiagudo (um clipe para papel por exemplo) e pressionar o botão interno do turo **RESTAURAR**.

17. TRAVAR CONTROLE REMOTO

Esta função deve ser utilizada caso deseje travar as teclas do controle remoto, evitando comandos indesejados.

1. Para travar o funcionamento das teclas do controle remoto, você deverá introduzir um objeto pontiagudo (um clipe para papel por exemplo) e pressionar o botão interno do turo **TRAVAR** e o indicador  irá se acender no visor do controle remoto.

2. Para cancelar esta função, introduza novamente um objeto pontiagudo (um clipe para papel por exemplo) e pressionar o botão interno do turo **TRAVAR** e o indicador  irá se apagar no visor do controle remoto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

18. RELIGAMENTO AUTOMÁTICO (AUTO-RESTART)

- Esta função permite que o condicionador de ar seja religado automaticamente após uma eventual interrupção no fornecimento de energia elétrica. A unidade retorna ao funcionamento na mesma configuração na qual estava antes da interrupção de energia elétrica.

19. FUNÇÃO TEMPORIZADOR

Através do uso desta função, é possível programar o religamento automático (caso o condicionador de ar esteja desligado) ou o desligamento automático (caso o condicionador de ar esteja ligado), após o transcorrer de um período de tempo desejado.

PROGRAMANDO O DESLIGAMENTO TEMPORIZADO

1. Com o condicionador de ar ligado, pressione a tecla **DESLIGAR PROGRAMADO** do controle remoto para que o indicador de **TIMER OFF** se acenda no visor e o intervalo de tempo sejam exibidos no painel indicador do controle remoto.

2. Continue pressionando a tecla **DESLIGAR PROGRAMADO** e selecione o intervalo de tempo desejado para que o condicionador de ar seja desligado. A cada vez que a tecla **DESLIGAR PROGRAMADO** é pressionada o tempo de programação é adicionado de 30 em 30 minutos até 10 horas, após 10 horas o tempo é adicionado de 1 em 1 hora no limite de 24hs. Aguarde 2 segundos para confirmar a programação.

3. O indicador **TIMER OFF** se manterá aceso até que o tempo programado seja transcorrido.

PROGRAMANDO O LIGAMENTO TEMPORIZADO

1. Com o condicionador de ar desligado, pressione a tecla **LIGAR PROGRAMADO** do controle remoto para que o indicador de **LIGAR PROGRAMADO** se acenda no visor e o intervalo de tempo sejam exibidos no painel indicador do controle remoto.

2. Continue pressionando a tecla **LIGAR PROGRAMADO** e selecione o intervalo de tempo desejado para que o condicionador de ar seja ligado. A cada vez que a tecla **LIGAR PROGRAMADO** é pressionada, o tempo de programação é adicionado de 30 em 30 minutos até 10 horas, após 10 horas o tempo é adicionado de 1 em 1 hora no limite de 24hs. Aguarde 2 segundos para confirmar a programação.

3. O indicador **TIMER OFF** se manterá aceso até que o tempo programado seja transcorrido.

CANCELANDO UMA PROGRAMAÇÃO

- Para cancelar uma programação de temporização existente, pressione a tecla **LIGAR PROGRAMADO / DESLIGAR PROGRAMADO** até o tempo de programação chegar a 00h. O indicador **TIMER ON / TIMER OFF** do painel indicativo da unidade interna se apagará.

20. EVENTUAIS PROBLEMAS E PONTOS DE VERIFICAÇÃO

PROBLEMAS

O condicionador de ar não retoma à operação após uma eventual interrupção no fornecimento de energia elétrica.

O sistema não inicia imediatamente uma nova operação

- Se o sistema for desligado e religado em seguida, o compressor só voltará a funcionar três minutos após o religamento.

Há emissão de odores

- Os odores do ambiente (cigarros, mofo, etc.) circulam durante o funcionamento. Providencie a renovação de ar do ambiente através da abertura temporária de portas e janelas.

- Caso a emissão de odores continue, contate um Posto Autorizado para executar manutenção preventiva (limpeza).

Há emissão de ruídos

- Alguns ruídos são normais pois, quando a refrigeração é interrompida, um ruído de assobio ou de gorjeio pode ser ouvido.
- Este ruído é gerado enquanto o refrigerante está circulando no interior do condicionador de ar.
- Na operação de início ou de parada, um ruído de estalido poderá ser ouvido. Este ruído é gerado pela carga expandida ou encolhendo devido às mudanças de temperatura.
- Outros eventuais ruídos poderão ser ouvidos durante a operação do sistema. Eles poderão ocorrer quando houver mudança no ciclo de Refrigeração/Aquecimento.

O ar não circula

- Durante a operação de desumidificação, o ar talvez não circule para evitar resfriamento excessivo e vaporização da unidade retilhada do ar.

Não sai ar no início da operação de aquecimento (modos Quente-Frio)

- Saída de ar é interrompida para evitar a saída de ar frio até que o trocador de calor interno esteja quente. Aguarde.

A refrigeração é insuficiente

- O modo Refrigeração não funcionará eficientemente quando o filtro de ar estiver obstruído por poeira ou sujeira.
- É provável que a temperatura ambiente não tenha atingido ainda o nível de refrigeração desejado.
- Verifique se a velocidade do ventilador não está ajustada em BAIXA. Coloque-a em ALTA.
- Certifique-se de que a entrada ou saída da unidade externa não esteja bloqueada.
- Carga térmica mal dimensionada. Verifique se o aparelho não precisa ser substituído por outro de maior capacidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

PROBLEMAS

O indicador do controle remoto está fraco.
O indicador fica fraco ao enviar sinais. A indicação não aparece no controle remoto.

- Certifique-se de que as pilhas estejam carregadas.
- Substitua as pilhas usadas por novas.
- Use pilhas de tamanho AAA/ 1,5V.
- Certifique-se de que as pilhas estejam encaixadas com sua polaridade correta.

Sai névoa durante a operação de resfriamento.

- Este fenômeno ocorre algumas vezes quando a temperatura e a unidade estão muito altas mas desaparece com a diminuição da temperatura e da unidade.

O sinal do controle não é recebido, mesmo depois de verificar que as pilhas não estão gastas.

- Isto pode ocorrer porque há luz direta do sol ou alguma outra luz forte incidindo sobre o receptor de comandos do condicionador de ar. Neste caso, apague a luz ou diminua a intensidade.

Formação de gotículas de água na grade de saída de ar.

- Se a unidade funcionar por um longo período com unidade alta, poderá surgir unidade na grade de saída, que cairá em forma de gotas.
- Se a unidade funcionar em ajustes de temperatura abaixo de 21°C por um longo período, poderá haver condensação de água nas partes da unidade ocasionando eventuais respingos no ambiente.

Nota

Se depois desta verificação o problema permanecer, desligue o aparelho com o controle remoto, desligue também o disjuntor ou desconecte o plug da tomada. Solicite os serviços da Rede Autorizada Elgin.

QUANDO CONTACTAR A ASSISTENCIA TÉCNICA

Solicite os serviços dos Postos Autorizados Elgin caso ocorra alguma das situações abaixo:

- Disjuntor desliga frequentemente.
- O interruptor aquece em demasia.
- A lâmpada do interruptor está danificada.
- Há interferência na TV, rádio ou outros dispositivos eletrônicos ao se ligar o condicionador de ar.
- O controle remoto não atua corretamente.
- Ouve-se ruídos anormais durante a operação.
- Persiste algum tipo de funcionamento irregular ou defeituoso mesmo se o equipamento foi desligado e religado após três minutos.

21. MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Antes de executar qualquer procedimento de manutenção ou limpeza, desligue a chave principal. (disjuntor)

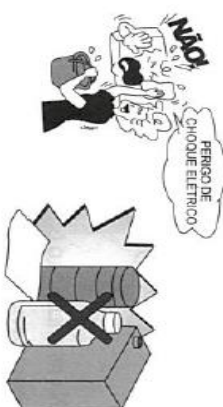
Para abrir a grade de entrada, pressione para baixo as teclas de travamento.



LIMPEZA DO EQUIPAMENTO:

1. Nunca use substâncias voláteis pois podem danificar as superfícies do condicionador de ar.

2. Não lave com água. Limpe com um pano macio e seco.



LIMPEZA DOS FILTROS DE AR:

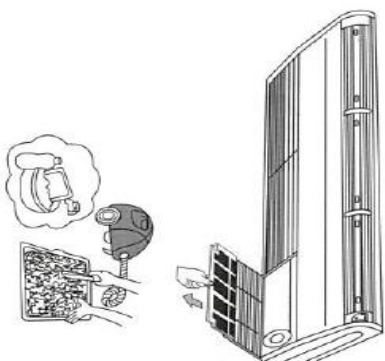
Recomenda-se efetuar a limpeza uma vez a cada duas semanas.

1. Remova os filtros de ar segurando a aba de retenção de poeira e puxando-a levemente para frente.

2. Para remover a poeira que aderiu aos filtros, use um aspirador de pó ou lave-os com água e deixe secar a sombra.

3. Reinstale o filtro.

Se os filtros estiverem danificados, adquira filtros de reposição consultando o Posto Autorizado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

CASO O APARELHO NÃO SEJA UTILIZADO POR LONGO PERÍODO

Deixe o condicionador de ar em funcionamento de 2 a 3 horas com os seguintes ajustes:

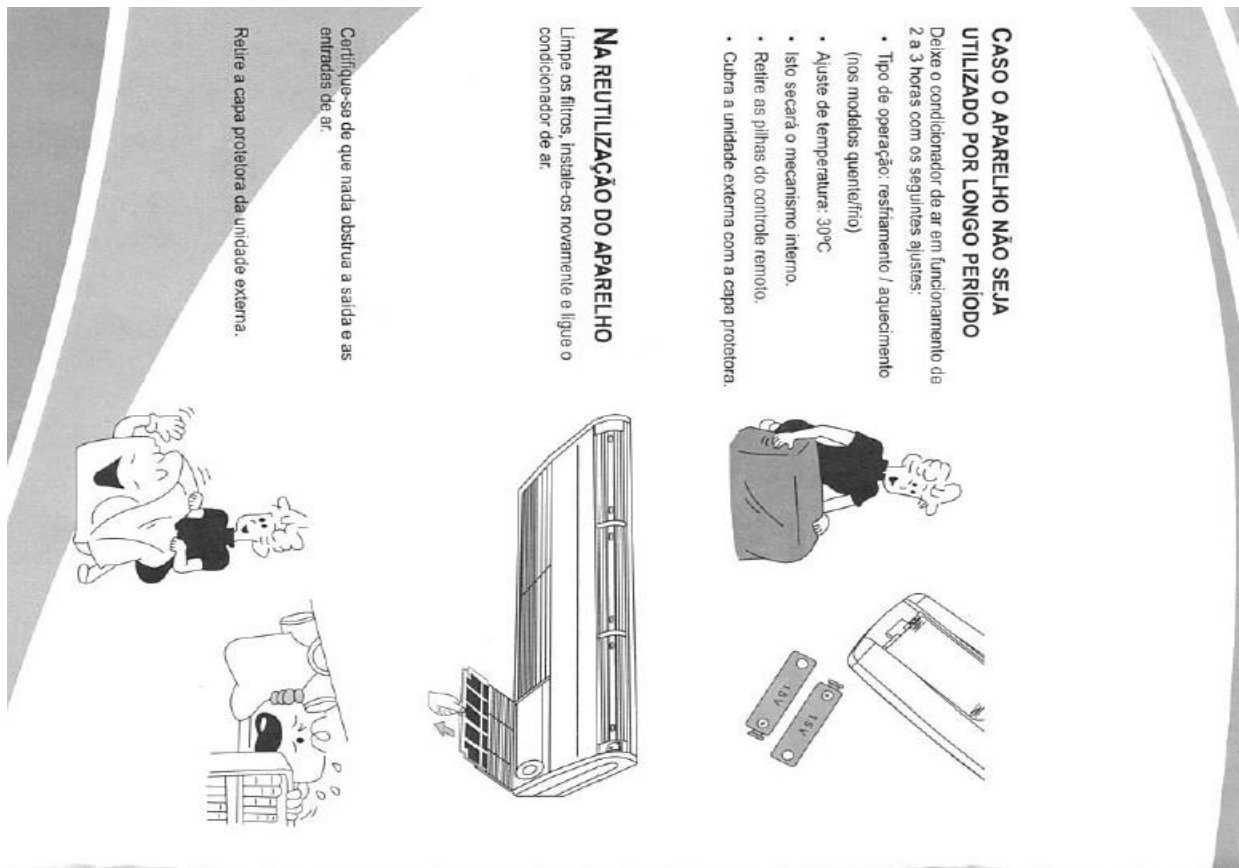
- Tipo de operação: resfriamento / aquecimento (nos modelos quente/frio)
- Ajuste de temperatura: 30°C
- Isto secará o mecanismo interno.
- Retire as pilhas do controle remoto.
- Cubra a unidade externa com a capa protetora.

NA REUTILIZAÇÃO DO APARELHO

Limpe os filtros, instale-os novamente e ligue o condicionador de ar.

Certifique-se de que nada obstrua a saída e as entradas de ar.

Retire a capa protetora da unidade externa.



22. DICAS DE OPERAÇÃO

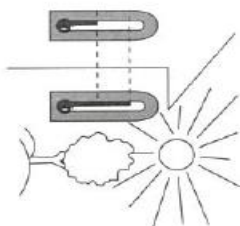
Não desperdice energia elétrica.

Se os filtros de ar estiverem bloqueados, por pó, a capacidade de resfriamento diminuirá e a eletricidade usada para operar o condicionador de ar será desperdiçada.

Não resfrie ou aqueça (nos modelos quente/frio) demasiadamente o ambiente. Isto não é bom para a saúde e pode tornar-se um desperdício de energia elétrica.

Se o aparelho for operado por longo período abaixo da temperatura de conforto (21°C), poderá ocorrer condensação de água nas partes externas do aparelho, ocasionando gotejamento no ambiente.

Mantenha fechadas as persianas ou cortinas. Não deixe que a luz direta do sol penetre no ambiente quando o condicionador de ar estiver operando no modo refrigeração.



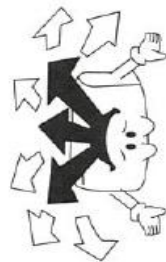


PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

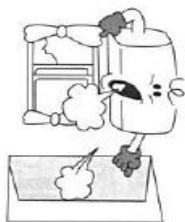
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais



Mantenha uma temperatura uniforme no ambiente.
Ajuste a direção vertical e horizontal do fluxo de ar, distribuindo o ar por todo o ambiente.



Certifique-se de que as portas e janelas estejam bem fechadas.
Evite abrir portas e janelas com muita frequência para manter o ar frio/quente dentro do ambiente.



Limpe regularmente o filtro de ar.
Filtros bloqueados por poeira reduzem o fluxo de ar e diminuem os efeitos de resfriamento, aquecimento (nos modelos quente/frio) e desumidificação. Limpe-os pelo menos uma vez a cada duas semanas.



Ventile ocasionalmente o ambiente.
Já que as janelas devem ser mantidas fechadas, é uma boa ideia abri-las e ventilar o ambiente de vez em quando.

23. CUIDADOS NO MANUSEIO

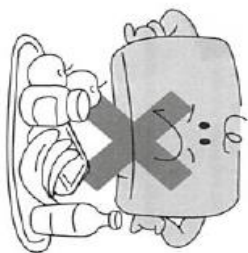
Certifique-se de que as portas e janelas estejam bem fechadas.
Evite abrir portas e janelas com muita frequência para manter o ar frio/quente dentro do ambiente.



Não bloqueie a entrada de ar e as aberturas de saída.
Isso diminui o desempenho e causa operação irregular.
Não introduza nenhum objeto nessas aberturas pois é perigoso tocar nos componentes elétricos e no ventilador.



Use o condicionador somente para refrigerar ou aquecer (nos modelos quente/frio) o ambiente.
Não use o condicionador da ar para outros propósitos tais como secar roupas, alimentos, animais ou cultivar vegetais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

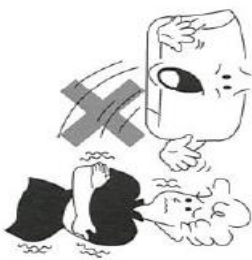
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais



Selecione a temperatura mais apropriada. Tome o cuidado de ajustar a temperatura de acordo com as condições ideais. Ambiente ocupados por crianças pequenas, pessoas idosas ou portadoras de deficiências físicas devem ser mantidos em temperaturas apropriadas.



Cuide do seu bem estar. Evite se expor diretamente a fluxos contínuos de ar por longos períodos. Isto não é recomendado por razões de saúde.



Não use dispositivos de aquecimento nas proximidades. As partes plásticas do condicionador de ar podem ser afetadas se expostas a calor excessivo.

24. CERTIFICADO DE GARANTIA

CONDICIONADOR DE AR SPLIT

AELGIN, através deste Certificado, oferece ao usuário de seu Condicionador de Ar a seguinte garantia:

- 03 (três) anos contra defeitos de fabricação e corrosão natural do gabinete e base receptível (excetuase a corrosão provocada por risco, amassados e uso de produtos químicos), contados a partir da data de entrega do produto ao Sr. Consumidor, conforme expresso na necessária Nota Fiscal de Compra do primeiro proprietário.

IMPORTANTE:

A. Para que esta garantia seja válida na sua totalidade, o equipamento deverá ser instalado necessariamente por empresa qualificada e credenciada pela ELGIN com o devido preenchimento do CTT (Controle Técnico de Instalação) e execução periódica de um plano de manutenção preventiva.

B. Por se tratar de uma garantia complementar à legal, informamos que:

Caso esta instalação seja feita por empresa não qualificada e credenciada, a garantia contra defeitos de fabricação deste equipamento ficará limitada à garantia legal de 90 (noventa) dias.

A validade desta garantia está condicionada ao uso do equipamento em condições normais, de acordo com as informações contidas no Manual de Operação, inclusive quanto à manutenção preventiva anual.

Estão excluídos desta garantia (complementar à legal), os eventuais defeitos decorrentes do desgaste natural ou descumprimento das instruções do manual do produto, tais como peças plásticas, pintura, filtro de ar, fluido refrigerante e acessórios incorpoados à instalação que gozam da garantia legal de 90 (noventa) dias.

Ao necessitar de assistência técnica, o Sr. Consumidor deverá solicitar os serviços da empresa credenciada ELGIN que executou a instalação, apresentando obrigatoriamente a Nota Fiscal de Compra.

Fica convenido que esta garantia perderá totalmente a validade se ocorrer uma das hipóteses abaixo:

- a) Se o produto for ligado em tensão elétrica diferente da especificada no produto.
- b) Ter sofrido danos causados por acidentes ou agentes da natureza ou por descumprimento das instruções constantes no manual do produto, quanto ao uso, instalação e manutenção.
- c) Se o produto for examinado/repelado por pessoa não autorizada pelo fabricante ou ainda, se tiverem sido utilizadas peças de reposição não originais.
- d) Se o produto sofrer tentativa de reparo ou for desinstalado por pessoa não autorizada pelo fabricante.
- e) Se for constatado qualquer dano ocasionado por falta de manutenção preventiva.

Também não se incluem nesta garantia, as despesas pertinentes à instalação e manutenção preventiva do produto.

A ELGIN obriga-se a prestar serviços de garantia somente no perímetro urbano das localidades onde mantêm empresas credenciadas. Fora destas locais, as despesas de locomoção e/ou transporte ocorrem por conta e risco do Sr. Consumidor.

CASO VOCÊ VENHA PEDIR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, POR FAVOR, RECORRA À REDE AUTORIZADA OU CONSULTE-NOS PELO TELEFONE:

ATENÇÃO AO CONSUMIDOR

0800 70 35446

GRANDE SÃO PAULO: 3383-5555
www.elgin.com.br - sac@elgin.com.br